



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

2.º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO N.º 03/2022

FAEC

24.843-6

24.843-6

PROCESSO N.º 1647/2022

**"2.º (SEGUNDO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG n.º 24.683.455-9 e CPF n.º 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG n.º 3.490.143-7 e CPF n.º 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio n.º 03/2022 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS**, firmado em 29 de dezembro de 2022, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS** - Os recursos a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, nos termos do art. 199, § 1.º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 1.074,64 (Um mil e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, decorrentes de repasse do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC do Ministério da Saúde, onerando a dotação orçamentária n.º 021001.10302.0010.2026.335039-378.

Os valores serão utilizados para custeio das despesas referentes ao Incremento de procedimentos FAEC, realizados pela Entidade nos meses de setembro e outubro de 2022.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A vigência do referido Aditamento será **a partir da assinatura do mesmo** e vigorará até **31.08.2023**, conforme Plano de Trabalho (fls. 238/248) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 233).

A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada em conformidade com o Comunicado SDG n.º 16/2018 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução n.º 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO VILA REAL TORRES**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

  
**JAQUELINE FURLAN FONSECA**  
Coord. De Processos Administrativos

  
**PAULA CRISTINA GONZALEZ**  
Dep. De Ser. Administrativos